

L E I Nº 068 - de 02 de Setembro de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, junto ao Setor de Finanças, até o limite de R\$ 25.454,54 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), visando atender as despesas da Câmara Municipal, conforme solicitação ocorrida através do ofício CM/198/94, como segue:

0 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Corpo Legislativo

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.120 - Material de Consumo

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 4.000,00

3.132 - Outros Serviços Terceiros Encargos

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 6.000,00

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.120 - Material de Consumo

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 4.454,54

3.132 - Outros Serv. Terc. Encargos

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 8.000,00

4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.120 - Equipamentos e Materiais Permanentes
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 25.454,54

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

0 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
01 - Corpo Legislativo
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.110 - Obras Públicas e Instalações
REDUÇÃO.....R\$ 21.818,18

02 - SECRETARIA DA CÂMARA
REDUÇÃO.....R\$ 3.636,36
TOTAL.....R\$ 25.454,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 02 de Setembro de 1.994.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.